



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS

ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE ADESÃO 003.2019.DEFENSORIA.001 AO **CONTRATO MATER Nº 003/SAD/SEADM/2019** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE TELEMÁTICA, COM OPERAÇÃO TÉCNICA INTEGRADA E ESPECIALIZADA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E OUTROS PODERES, FORMANDO A CHAMADA REDE PE-CONECTADO II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SAD E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CLARO S/A, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado, **MARCELO VASCONCELOS COELHO**, nomeado pelo Ato nº 894 de 01/01/2019, publicado no DOE-PE do dia 18/01/2019, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 418/2019, publicada no DOE em 20/03/2019, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE ADERENTE**, situada à Rua Marques de Amorim, Nº 127, Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, o Senhor **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, nomeado pelo Ato Nº 2.004, de 23 de maio de 2018, publicado no DOE de 24 de maio de 2018, e do outro lado a **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torre A e Torre B - Santo Amaro - CEP 04.709-110 - São Paulo/SP, representada neste ato pelo Sr. **ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR** e pelo Sr. **GERALDO JOSÉ VASCONCELOS VILAR**, constituídos nos termos do Instrumento de Procuração Pública, ambos com endereço comercial na Avenida Agamenon Magalhães 1114, Parque Amorim, cidade do Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD**, devidamente homologado pela autoridade superior, em 01/10/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente instrumento:

a) Majoração das velocidades do **SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA PVM - STD - MOVEL, conforme ADENDO I do Contrato Mater nº 003/SAD/SEADM/2019, sem alterações nos preços unitários dos serviços.**

a.1) Linhas que atualmente não possuem pacotes de dados ativados migrarão automaticamente para o pacote de dados de 500Mb em dobro, totalizando 1Gb, serviço este de acesso de dados que não importará em custos para as contratantes, sendo assim ofertado em formato gratuito, conforme Proposta de Preços Comercial da CLARO S/A.

a.2) Linhas que possuem apenas o CHIP migrarão automaticamente para pacote de dados de 500Mb em dobro, totalizando 1Gb, serviço este de acesso de dados que não importará em custos para as contratantes, sendo assim ofertado em formato gratuito, conforme Proposta de Preços Comercial da CLARO S/A.

a.3) Dos Pacotes de Dados acima de 3 Gb não será descontada da franquia o uso de Whatsapp, exceto ligações telefônicas, chamadas de vídeo e acesso a links enviados pelo aplicativo, encontrando-se isentos do uso da franquia aplicativos de Mobilidade Urbana.

a.4) Para Pacotes de Dados contratados acima de 5GB não serão descontados da franquia o uso de Redes Sociais e Aplicativos de Produtividade, caso seja contrato com a licença do Microsoft Teams.

b) Redução do valor unitário do SERVIÇO DE TRÁFEGO EXTRARREDE PARA TELEFONIA MÓVEL- TEM (SERVIÇO MODALIDADES DE CHAMADAS), conforme ADENDO I.

b.1) Ligações ilimitadas para qualquer operadora em todo o Brasil, seja para telefones móveis ou fixos.

c) Tarifa Zero SMS para qualquer número Claro, limitado a 2.000 SMS por linha e 100 SMS para outras operadoras, contando trava de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Aditivo ao Termo de Adesão nº 003.2019.DEFENSORIA.001 vigorará de 16/06/2021 à 30/11/2021, condicionado à vigência do CONTRATO MATER Nº 003/SAD/SEADM/2019 que poderá ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O preço global deste Contrato pela execução do seu objeto, após as alterações elencadas na Cláusula Primeira deste instrumento, passa a ser de **R\$ 31.930,42 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais, quarenta e dois centavos)**, com base nos preços unitários e quantitativos constantes da Planilha contida no ADENDO I deste Aditivo, já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação dos mencionados serviços, inclusive despesas indiretas.

Parágrafo Único: Por força das diretrizes contidas no Decreto Nº 14.876/91, com suas alterações, são isentas do pagamento do Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, a Administração Pública estadual direta, suas autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público, Poder Judiciário, excluída a possibilidade de extensão ao Poder Legislativo, bem como ao Ministério Público, Tribunal de Contas, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais Entidades relacionadas no Termo de Referência do **PROCESSO Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as cláusulas do Termo de Adesão nº 003.2019.DEFENSORIA.001 e Aditivo 001 ao Termo de Adesão nº 003.2019.DEFENSORIA.001, ora aditados, que não tenham sido diretamente ou indiretamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 16 de junho de 2021.

CONTRATANTE

MARCELO VASCONCELOS COELHO

Gerente Geral de Serviços Corporativos - SAD/PE

CONTRATANTE ADERENTE

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

Defensor Público Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATADA

ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR

GERENTE EXECUTIVO DE CONTAS SÊNIOR - CLARO S/A

GERALDO JOSÉ VASCONCELOS VILAR

GERENTE REGIONAL DE VENDAS - CLARO S/A

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSÉ VASCONCELOS VILAR**, em 14/06/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabricio Silva de Lima**, em 14/06/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR**, em 14/06/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VASCONCELOS COELHO**, em 15/06/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILNEY CHRISTIERNY BARROS DOS ANJOS**, em 15/06/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN MARIA DE FIGUEIREDO ANDRADE**, em 15/06/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14239969** e o código CRC **96905FBA**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600